



LEI Nº 419/2015

Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário na Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará em exercício por força da Portaria nº 032/2015, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, direta e indireta de qualquer dos Poderes, fica autorizada a promover a contratação por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Art. 70, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o Artigo anterior, serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se a conveniência administrativa.

Art. 2º - O vencimento de contratado nos termos desta Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa cargo ou emprego de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder.

Art. 3º - A função a ser exercida pelo contratado deve ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.

Art. 4º - Até a data estipulada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, devem adotar todas as providências para a realização do concurso Público de provas e títulos para o preenchimento das vagas existentes nos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais para efeito da aplicação desta Lei baixarão todos os atos e adotará todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.

Art. 6º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-ão sem direito a indenização.




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



Art. 7º - As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis para pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA em exercício, 24 de fevereiro de 2015.


ANTONIO DE SOUSA LEITE
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria 032/GPMAAN/2015